

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2005

Cria cargos, fixa carga horária e atribuições, e dá outras providências.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos e atribuições, e alteradas jornadas de trabalho dos cargos criados pela Lei nº 935/04:

I - Cargo: Psicopedagogo - Carga horária: 6 horas diárias = 30 semanais - Vencimento: R\$ 1.378,00 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais);

II - Cargo: Terapeuta Ocupacional - Carga horária: 4 horas diárias = 20 semanais - Vencimento: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);

III - Cargo: Fisioterapeuta - Carga horária: 4 horas diárias = 20 semanais - Vencimento: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais);

IV - Cargo: Fonoaudiólogo - Carga horária: 4 horas diárias = 20 semanais - Vencimento: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).

Art. 2º - Fica criada, na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 871/02, a Classe de Auxiliar de Enfermagem, com 2 (dois) cargos, nível de vencimento PG-I, com vencimentos iniciais de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

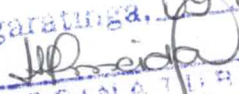
Art. 3º - Fica criada, na Tabela de Cargos de Provimento em Comissão de Recrutamento Amplo da Lei nº 871/02, a Classe de Coordenador de Escola, com 1 (um) cargo, nível de vencimento CC-III, com vencimentos iniciais de R\$ 513,58 (quinhentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos), a ser exercido na Escola Municipal José Ferreira de Faria.

Art. 4º - Ficam previstas 5 (cinco) funções públicas de Atendente de Convênio, que serão mantidas enquanto durar o respectivo Convênio, com vencimentos de R\$ 319,59 (trezentos e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos) e carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal, obrigatoriamente, promoverá o preenchimento das vagas das funções tratadas no caput deste artigo, com pessoal concursado, obedecendo a classificação dos aprovados no Concurso Público do município, prorrogado seu prazo de validade pelo Decreto 414/2004.

Art. 5º - Ficam previstas 6 (seis) funções públicas de Agente Comunitário de Saúde - PSF, que serão mantidas enquanto durar o referido Programa, com vencimentos de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal, obrigatoriamente, promoverá o preenchimento das vagas das funções tratadas no caput deste artigo, com pessoal concursado, obedecendo a classificação dos aprovados no Concurso Público do município, prorrogado seu prazo de validade pelo Decreto 414/2004.

Certifico, que Lei Comp. 006/05 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 09.02.05.

ASSINATURA
VANESSA AD. ALMEIDA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As atribuições do cargo criado no art. 3º e das funções públicas previstas nos arts. 4º e 5º, encontram-se discriminadas na relação constante do Anexo I desta Lei.

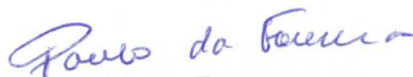
Art. 7º - A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 8º - Para atender às despesas oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às respectivas dotações orçamentárias, por anulação total ou parcial no orçamento vigente.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de fevereiro de 2005.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

